## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP. Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## =LEI MUNICIPAL Nº 3.090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 128.784,52 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), no orçamento municipal.

22- Industria

661 – Promoção Industrial

022 – Desenvolvimento Industrial e Comercial

22661022.1020 – Investimento no Setor Industrial

44.90.51.00 –575-9 - Obras e Instalações – Fonte 2- Recurso Tesouro - R\$ 128.784,52.

Art. 2°. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Recurso Tesouro, sendo o valor de R\$ 128.784,52 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), destinado a dar continuidade da construção de Barração — Galpão Múltiplo Uso, neste Município. (Convênio n.º 100104/2021).

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.

Mauro Gilberto Fantini Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota Secretária